

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**ATA DA 294ª SESSÃO ORDINÁRIA**

1
2
3 Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, o Conselho Municipal de
4 Educação de Niterói (CMEN) reuniu-se no Auditório Darcy Ribeiro, localizado no 3º andar do Prédio Oswaldo
5 Salles, na Rua São Pedro, nº 108, Centro, Niterói, RJ, para deliberar sobre as matérias de sua competência. A
6 Sessão foi presidida pelo Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal de Educação, Sr.
7 Ubirajara Bento Marques, Presidente do CMEN. **PRESENTES:** Amanda Silva de Oliveira Pinheiro, Ana Lúcia
8 Tarouquella Schilke, Carla Cristina Martins da Conceição Vasconcellos, Diogo Henrique Araujo de Oliveira,
9 Djenane Luisa Freire Firmino, Fabrício Baptista de Martino, Julián José Gindin, Luiz Henrique Mansur Barbosa,
10 Márcia Maria de Jesus Pessanha, Rosana Ribeiro e Sérgio Miguel Turcatto **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Andrea
11 Rosa Bello, Annie de Freitas Ouverney Lanes Arcanjo, Evelyn dos Santos Souza, Jorge Andriago Dias de Carvalho,
12 Luiza Cristina Rangel Pinto Sassi, Rita de Cássia Oliveira Lopes de Souza, Robson Guimarães José Filho, Rosa
13 Aletice Oliveira Silva e Viviane Merlim Moraes. O Presidente deu início à 294ª Sessão Plenária do CMEN dando
14 boas-vindas aos Conselheiros e convidados presentes. Dando início a pauta, passou às comunicações da
15 Presidência. Primeiramente relatou sobre o ocorrido na última quinta-feira, 23 (vinte e três) de maio de 2024
16 (dois mil e vinte e quatro), quando um vereador, de oposição ao governo, de acordo com o Presidente, invadiu o
17 depósito da Secretaria Municipal de Educação (SME) e Fundação Municipal de Educação (FME), coagindo o
18 funcionário público no exercício de seu trabalho e violando os materiais ali guardados, sob a alegação que a
19 SME/FME estaria guardando itens dentro de seu depósito. Ressaltou que a SME/FME, que neste um ano e três
20 meses de sua gestão como Presidente, tem procurado melhorar o planejamento de suas ações. Exemplificou a
21 realização deste compromisso assumido com a comunidade escolar, através das entregas realizadas de uniforme
22 e material pedagógico no início do ano letivo. Explicou que em relação à climatização das unidades escolares, na
23 licitação para aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, a empresa vencedora foi da cidade de Manaus/AM, o
24 que criou a necessidade da SME/FME usar o seu depósito para armazenar os itens que foram chegando.
25 Registrou que se os equipamentos estivessem guardados em locais fora do depósito oficial, isto seria um
26 problema de má administração pública, mas estavam armazenados no depósito da SME/FME. Mencionou que há
27 dois meses relatou a este colegiado que a Rede Municipal estava com 70% (setenta por cento) das unidades
28 escolares com aparelhos de ar-condicionado e que até a data de hoje estava aproximadamente com 85% (oitenta
29 e cinco por cento) das unidades escolares climatizadas, umas com aparelhos novos e outras com mais antigos,
30 mas que haveria a troca dos aparelhos que apresentassem algum defeito durante o processo. Enfatizou que o
31 planejamento da SME/FME é terminar o primeiro semestre com o ciclo de climatização encerrado. Além disso,
32 relatou que o material armazenado no depósito diz respeito à organização das novas unidades de Educação
33 Infantil que estão sendo inauguradas e que fazem parte do projeto de expansão da Rede Municipal. Inclusive,
34 aproveitando a oportunidade, convidou todos os presentes para comparecerem, às nove horas da manhã do dia
35 seguinte, à inauguração da unidade educacional de Educação Infantil do bairro do Barreto. Registrou também,
36 que devido à forma que se deu o ocorrido, a Superintendência Jurídica da SME/FME acionou as instituições
37 pertinentes: Delegacia de Polícia, Ministério Público e Procuradoria Jurídica. Em relação aos tablets explicou que
38 desde o período da pandemia a SME/FME tinha como propósito adquirir estes aparelhos, o que não foi possível,
39 devido à compra se encontrar associada a adesão de uma ata relacionada ao município de Angra dos Reis.
40 Devido a isto, não era autorizado, pelo Tribunal de Contas, o pagamento e a distribuição dos aparelhos. Somente
41 no início do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Tribunal de Contas autorizou o pagamento, fechando assim a
42 compra, mas com a recomendação que a entrega estivesse vinculada ao uso de internet nas unidades
43 educacionais e a uma proposta pedagógica estabelecida, com as devidas orientações encaminhadas aos
44 professores da Rede Municipal. Sendo assim, como no ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ainda estava-se com
45 o projeto em execução de liberação de fibra óptica (internet) para todas as unidades educacionais da rede, a
46 gestão da SME/FME não achou adequado à entrega dos tablets. Seguindo o planejamento proposto, no final do
47 ano de 2023 (dois mil e vinte e três), encerrou-se o projeto de liberação de fibra óptica (internet) para todas as
48 unidades educacionais da rede, contudo, devido o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) ser um ano eleitoral,

49 antes da distribuição dos aparelhos, foi necessário consultar a Procuradoria, que orientou realizá-la em regime
50 de comodato. Passou-se então, de acordo com a orientação da Procuradoria, a organização dos procedimentos
51 para a realização da distribuição, que já estava na sua fase final, ou seja, com os agendamentos para a entrega.
52 Concluiu, portanto, que não houve nenhuma irregularidade no processo, que os tablets estariam organizados no
53 melhor local do galpão do depósito, em uma sala fechada e protegida, e com todas as notas fiscais. Afirmou
54 ainda que, de igual forma, todos os itens armazenados no depósito possuem nota fiscal. Ressaltou que o
55 depósito funciona com um sistema de entrada e saída dos itens e com recibos dos itens recebidos pelas
56 unidades educacionais. Relatou também que devido à exposição do lugar, através da reportagem da emissora de
57 televisão (Rede Globo), foi necessário reforçar a segurança com auxílio da guarda municipal, de forma a garantir
58 a manutenção deste patrimônio público. Ressaltou que compreende que faz parte do papel dos Vereadores,
59 como também do Conselho, a fiscalização, sendo questionado o formato da ação. Por fim, lamentou o ocorrido e
60 afirmou que não poderia iniciar as comunicações da presidência sem estes devidos esclarecimentos. Seguindo,
61 retomou sobre a inauguração da unidade de Educação Infantil que será realizada no dia seguinte e anunciou a
62 inauguração de mais duas unidades, localizadas nos bairros da Ponta da Areia e do Fonseca, para as semanas que
63 se seguem. Também reforçou sobre a convocação dos 197 (cento e noventa e sete) profissionais de educação,
64 que no início do mês de junho estarão tomando posse. Com a aprovação da Lei de novos cargos votada na
65 Câmara de Vereadores, anunciou que as convocações continuarão acontecendo, principalmente professores de
66 apoio especializado e mais um conjunto de professores I, estando no aguardo dos procedimentos de análise da
67 COSEAC (Coordenação de Seleção Acadêmica), em relação aos candidatos portadores de deficiência e hétéro-
68 identificação, para que se publique a segunda convocação dos novos profissionais. Por último, relatou sobre a
69 abertura dos Jogos Escolares de Niterói e que a Rede Municipal, no mês de junho, planeja inaugurar um espaço
70 para formação dos atletas e que os uniformes, com a identificação das escolas, para o uso dos alunos nos jogos,
71 também devem estar sendo entregues pelos dias que se seguem. Relembrou que a SME/FME estará recebendo
72 em breve os uniformes de frio para serem distribuídos para os estudantes da Rede Municipal. Seguindo a pauta,
73 passou-se para as comunicações do plenário. O Conselheiro Julián José Gindin solicitou a palavra e
74 cumprimentando os presentes, desculpando-se que não poderia ficar presente até o encerramento da sessão
75 plenária e indagou, na condição também de pai de duas crianças que estudam na Rede Municipal, sobre o
76 andamento das obras da unidade educacional Fagundes Varela. Sugeriu, a partir do relato do Presidente sobre o
77 ocorrido no depósito da SME/FME, e também em relação às obras e inauguração das unidades, que houvesse
78 uma divulgação mais direcionada aos grupos de comunicação com os responsáveis que as unidade de educação
79 possuem, de forma a diminuir as especulações e combater com maior efetividade as fake news. O Presidente
80 retomou a palavra agradecendo a manifestação do Conselheiro, e esclareceu aos presentes que foi divulgada
81 uma nota oficial nas redes sociais, bem como foi orientado aos diretores das unidades educacionais o
82 compartilhamento da informação e que vai reiterar esta solicitação. Em relação às obras na unidade Fagundes
83 Varela, o Presidente explicou que o responsável da empresa que venceu o processo, faleceu e os filhos
84 assumiram, mas o quadro que se configura é de falência da empresa. O Presidente esclareceu que a parte que
85 cabe ao poder público no momento, na relação contratual, está sendo feita, ou seja, de notificação e
86 advertências. Relatou que é um processo complexo, onde se faz necessário garantir o direito de ampla defesa da
87 empresa, mas também reiterar o descumprimento contratual de entregar o serviço a que ela foi contratada.
88 Então, o Presidente considerou a possibilidade de tratar o tema na próxima sessão plenária, trazendo novas
89 informações ao colegiado. Seguindo a pauta, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Diogo Henrique
90 Araujo de Oliveira, que cumprimentou todos os presentes, que iniciou sua fala enfatizando a participação efetiva
91 do SEPE (Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro/Niterói) na aceleração do
92 trâmite para aprovação na Câmara de Vereadores na lei da criação de novos cargos. Depois indagou se haveria
93 uma projeção de calendário para a publicação da segunda convocação dos profissionais do concurso público. O
94 Presidente respondeu reiterando que está no aguardo dos procedimentos da COSEAC, mas que a expectativa
95 seria de brevidade no processo. O Conselheiro Diogo retomou a palavra informando sobre a participação dele,
96 da Conselheira Rosa Aletice Oliveira Silva e da Secretária Executiva do Conselho, Cíntia da Luz, no Encontro

97 Estadual dos Conselhos Municipais de Educação, na cidade de Nova Friburgo/RJ, relatando aos presentes sobre
98 os debates ocorridos em relação aos desafios na aprovação do novo Plano Nacional de Educação, sobre o
99 programa do Ministério da Educação de educação integral, primeira infância e articulação intersetorial. Diante
100 do exposto, explanou que há uma orientação do Ministério da Educação para que os Conselhos Municipais de
101 Educação realizem um debate em relação ao programa de educação integral, que ele tem ciência deste
102 movimento na Rede Municipal, mas desejava saber se havia alguma proposição para este debate no Conselho. O
103 Conselheiro Sérgio Miguel Turcatto solicitou a palavra e após cumprimentar os presentes, declarou seu desejo de
104 permanecer nos trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Legislação e Normas, devido ao trabalho já
105 desenvolvido por ele naquele espaço de discussão que envolve debate teórico no campo da prática e da política
106 na legislação. Complementou que, sobre a questão de enfrentamento às fake news considera que a melhor
107 forma de combatê-las seria com a transparência nas ações. O Conselheiro continuou reforçando sobre as ações
108 de combate às fake news, que seria a transparência dos acontecimentos. Destacou ainda que a melhor forma de
109 fazer a ciência avançar seria, realmente, o acesso à democracia. O Conselheiro destacou o belíssimo filme de
110 Hannah Arendt, quando ele vai descrever o que aconteceu no julgamento daquele fatídico nazista. Finalizou a
111 sua fala indicando aos presentes o referido filme citado. A Conselheira Ana Lúcia Tarouquella Schilke, em
112 resposta a questão do Conselheiro Diogo, esclareceu que a política de educação integral passará por este
113 colegiado e que a estratégia planejada seria a mesma aplicada no estudo e avaliação dos Referenciais
114 Curriculares da Rede Municipal de Niterói, que foi a de envio de uma proposição para discussão e análise do
115 colegiado. Em relação à invasão do depósito da SME/FME, a Conselheira externou sua profunda tristeza
116 enquanto profissional da gestão, uma vez que como servidores estão à disposição para responder todas as
117 questões demandadas pela sociedade, mas não serem envolvidos em situações criadas, de má fé, para expor o
118 trabalho de toda uma Secretaria. O Presidente retomou a fala expressando sua preocupação com a exposição do
119 espaço do almoxarifado e dos itens lá armazenados e que se preocupa em zelar pelo bem público. Não havendo
120 mais manifestações, passou-se ao item da **ORDEM DO DIA** referente à votação da Ata da última Sessão
121 Plenária de nº 293. O Presidente indagou se os Conselheiros tinham alguma observação sobre ata. Não
122 havendo, o Presidente submeteu à votação a Ata da última Sessão Plenária de nº 293, que foi aprovada.
123 Prosseguindo na pauta, passou-se a relatoria do Parecer nº 11, redigido pela Câmara de Legislação e Normas
124 sobre os procedimentos a serem adotados em relação às instituições privadas que não cumpriram os prazos
125 estabelecidos na Deliberação CME nº 049/23. A Conselheira Carla Cristina Martins da Conceição Vasconcellos,
126 relatora do Parecer, passou a fazer uso da palavra, retomando todo o histórico e relembando que a Câmara de
127 Legislação e Normas, cumprindo um indicativo do colegiado, se reuniu no dia 10 de maio para deliberar sobre a
128 questão posta. Em seguida leu o seu voto como relatora: *Considerando os indicativos da 293ª Sessão Plenária do*
129 *Conselho Municipal de Educação de Niterói, realizada no dia 29 de abril de 2024, que deliberou o prazo de 31 de*
130 *outubro de 2024 para o cumprimento das exigências por parte das instituições com processos pendentes, e a*
131 *necessidade de que fossem estabelecidos procedimentos administrativos para a tramitação e finalização dos*
132 *processos protocolados para autorização de funcionamento das atividades de Educação Infantil, após estudo e*
133 *análise, a Câmara de Legislação e Normas do CMEN é de parecer que: 1-A COESE dê ciência aos responsáveis*
134 *legais quanto ao prazo, em caráter excepcional, de 31 de outubro de 2024, para o cumprimento de todas as*
135 *exigências previstas na Deliberação CME nº 039/2019 para a autorização requerida de funcionamento da*
136 *Educação Infantil nos referidos endereços. 2-No caso de não cumprimento às normas legais no prazo*
137 *estabelecido, as instituições deverão nº 39/2019 que prevê o arquivamento do processo na COESE, ficando a*
138 *unidade educacional impedida de iniciar o ano letivo subsequente.* O presidente agradeceu a Conselheira e
139 ofertou a palavra aos demais Conselheiros. Não havendo manifestação, submeteu o Parecer nº11 à votação, que
140 foi aprovado com a abstenção do Conselheiro Julián. Dando prosseguimento a pauta, o Presidente passou para o
141 assunto da pauta que trata da apresentação e votação dos processos analisados pela Câmara de Educação
142 Infantil no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Acordou-se que, para apreciação do
143 pleno, cada relator apresentaria todos os processos designados a cada um de uma única vez e que a votação se
144 realizaria em bloco ao final de cada relatoria. Firmado isto, foram colocados em votação os seguintes processos

145 analisados pela Câmara de Educação Infantil: 1 – Processo 050/0022/2023 (Apensado ao Processo de nº
146 050/0100/2016) da instituição COLÉGIO OPÇÃO, mantida pela pessoa jurídica COLÉGIO OPÇÃO ME, localizada na
147 Alameda São Boaventura, nº 824, Fonseca, Niterói, RJ, que trata de processo de alteração de denominação social
148 e fantasia, faixa etária e capacidade total de matrícula na referida instituição. A Conselheira Márcia Maria de
149 Jesus Pessanha, relatora do Parecer favorável à solicitação, fez a leitura do seu voto: *Voto favoravelmente às*
150 *alterações solicitadas pela instituição COLÉGIO OPÇÃO, autorizada a funcionar em imóvel situado na Alameda*
151 *São Boaventura, nº 824, Fonseca, Niterói, RJ, por meio da Portaria SEMECT nº 15/2018, publicada em 08 de*
152 *novembro de 2018, mantida pela pessoa jurídica COLÉGIO OPÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.664.366/0001-*
153 *04. Indica-se a publicação de Ato Autorizativo Aditivo à Portaria SEMECT nº 15/2018, publicada em 08 de*
154 *novembro de 2018, em que conste que a instituição COLÉGIO OPÇÃO ME passa a adotar a denominação social e*
155 *fantasia COP REDE DE ENSINO LTDA, atendendo a faixa etária de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade, em regime*
156 *de horário parcial, com capacidade total de matrícula de 130 (cento e trinta) crianças, sendo 65 (sessenta e*
157 *cinco) por turno, mantendo-se inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria supramencionada. 2 -*
158 *Processo 990/25119/2024 (Apensado ao Processo de nº 050/0010/2013) da instituição CONCEITO A, mantida pela*
159 *pessoa jurídica FONSECA OBJETIVO EDUCACIONAL LTDA ME, localizada na Alameda São Boaventura, nº 454,*
160 *Fonseca, Niterói, RJ, que trata de processo de encerramento a pedido das atividades de Educação Infantil na*
161 *referida instituição. A Conselheira Márcia Maria de Jesus Pessanha, relatora do Parecer favorável à solicitação,*
162 *fez a leitura do seu voto: Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à solicitação de encerramento das*
163 *atividades de Educação Infantil oferecidas pela unidade educacional denominada CONCEITO A, mantida pela*
164 *pessoa jurídica FONSECA OBJETIVO EDUCACIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.746.913/0001-91,*
165 *autorizada a funcionar em imóvel situado na Alameda São Boaventura, nº 454, Fonseca, Niterói, RJ. Indica-se que*
166 *o Ato Autorizativo enunciado pela Portaria SEMECT nº 05/2014, publicada em 14 de maio de 2014, seja revogado*
167 *e que sejam adotadas as providências legais cabíveis. 3 – Processo 990/16036/2024 (Apensado ao Processo de nº*
168 *050/0081/2020) da instituição DESCOBRIR CRECHE E RECREAÇÃO, mantida pela pessoa jurídica SAYONARA*
169 *CRECHE ESCOLA LTDA, localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 6.477, Itaipu, Niterói, RJ, que trata*
170 *de processo de alteração da capacidade total de matrícula na referida instituição. A Conselheira Márcia Maria de*
171 *Jesus Pessanha, relatora do Parecer favorável à solicitação, fez a leitura do seu voto: Voto favoravelmente às*
172 *alterações solicitadas pela instituição DESCOBRIR CRECHE E RECREAÇÃO, situada na Estrada Francisco da Cruz*
173 *Nunes, nº 6.477, Itaipu, Niterói, RJ, mantida pela pessoa jurídica SAYONARA CRECHE ESCOLA LTDA, inscrita no*
174 *CNPJ sob nº 39.749.503/0001-48. Indica-se a publicação de Ato Autorizativo Aditivo à Portaria SME nº 32/2022,*
175 *publicada em 22 de setembro de 2022, em que conste que a unidade educacional ofertará a Educação Infantil*
176 *para a para a faixa etária de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade, em regime de horário parcial e*
177 *integral, com capacidade total de matrícula de 78 (setenta e oito) crianças, sendo 32 (trinta e duas) crianças no*
178 *horário parcial, por turno, 10 (dez) crianças em horário integral, e 04 (quatro) bebês no Berçário, permanecendo*
179 *inalterados os demais dispositivos da Portaria supracitada. O Presidente submeteu à votação os 03 (três)*
180 *processos, que foram aprovados pelo plenário por unanimidade. 4 – Processo 990/36567/2024 (Apensado ao*
181 *Processo de nº 050/0166/2017) da instituição ESTAÇÃO DO APRENDER, mantida pela pessoa jurídica CENTRO*
182 *EDUCACIONAL ESTAÇÃO DO APRENDER S/S LTDA, localizada na Rua Mariz e Barros, nº 496, casa 01, Santa Rosa,*
183 *Niterói, RJ, que trata de processo de suspensão temporária das atividades da educação infantil na referida*
184 *instituição. O Conselheiro Luiz Henrique Mansur Barbosa, relator do Parecer favorável à solicitação, fez a leitura*
185 *do seu voto: Voto favoravelmente à solicitação de suspensão temporária, de 01 (um) ano, das atividades de*
186 *educação infantil, da instituição ESTAÇÃO DO APRENDER, mantida pela pessoa jurídica CENTRO EDUCACIONAL*
187 *ESTAÇÃO DO APRENDER S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.416 /0001-40, autorizada a funcionar em*
188 *imóvel situado na Rua Mariz e Barros, nº 496, casa 01, Santa Rosa, Niterói, RJ, por meio da Portaria SME nº*
189 *003/1999, publicada em 17 de março de 1999 e da Portaria SME nº 034/2022, publicada em 22 de setembro de*
190 *2022, para atendimento da faixa etária de 01 (quatro) e 04 (quatro) anos, com capacidade total de matrícula de*
191 *70 (setenta) crianças, sendo 45 (quarenta e cinco) em regime de horário parcial, tarde, e 25 (vinte e cinco) em*
192 *horário integral. Indica-se que o representante legal informe à COESE sobre o funcionamento no ano*

193 *subsequente, conforme o disposto nos Artigos 43 e 44 da Deliberação CME nº 039/2019.* 5 – Processo
 194 990/22482/2024 (Apensado ao Processo de nº 050/4985/2010) da instituição TEMPO DE APRENDER, mantida pela
 195 pessoa jurídica F M FERNANDES EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, localizada na Av. Sete de Setembro,
 196 nº 296, Icaraí, Niterói, RJ, que trata de processo de alteração de denominação social e fantasia, do quadro
 197 societário e suspensão temporária das atividades da educação infantil na referida instituição. O Conselheiro Luiz
 198 Henrique Mansur Barbosa, relator do Parecer de aprovação parcial à solicitação, fez a leitura do seu voto: *Tendo*
 199 *em vista as demandas solicitadas, voto na aprovação parcial da solicitação da instituição TEMPO DE APRENDER,*
 200 *autorizada a funcionar em imóvel situado na Av. Sete de Setembro, nº 296, Icaraí, Niterói, RJ, por meio da*
 201 *Portaria SEMECT nº 003/2015, publicada em 03 de junho de 2015, mantida pela pessoa jurídica F M FERNANDES*
 202 *EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.367.508 /0001-49, no sentido do*
 203 *atendimento das alterações de denominação social e fantasia e do quadro societário. Indica-se a publicação de*
 204 *Ato Autorizativo Aditivo à Portaria SEMECT nº 003/2015, publicada em 03 de junho de 2015, em que conste que a*
 205 *pessoa jurídica F M FERNANDES EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA passa a adotar a denominação social*
 206 *ECG ICARAÍ 2 EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA e a denominação fantasia ESCOLA CRISTÃ GENEBRA,*
 207 *mantendo-se inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria supramencionada. No que tange à*
 208 *suspensão temporária das atividades de Educação Infantil, com base nos Artigos 42 e 43 da Deliberação CME nº*
 209 *039/2019, indica-se que a solicitação seja apartada deste processo e encaminhada em processo específico após a*
 210 *publicação do Ato Autorizativo Aditivo.* 6 – Processo 050/0176/2017 da instituição JARDIM DE INFÂNCIA URSINHO
 211 PIMPÃO, mantida pela pessoa jurídica CENTRO EDUCACIONAL DOIS IRMÃOS S/C LTDA, localizada na Travessa
 212 Laurindo de Souza, nº 53, Fonseca, Niterói, RJ, que trata de processo de autorização de funcionamento das
 213 atividades de Educação Infantil na referida instituição. O Conselheiro Luiz Henrique Mansur Barbosa, relator do
 214 Parecer favorável à solicitação, fez a leitura do seu voto: *Considerando os termos da Portaria nº 672 E/COIE.E,*
 215 *publicada em 31 de agosto de 1998 e a necessária regularização da instituição em observância à legislação*
 216 *educacional municipal vigente, voto favoravelmente à autorização de funcionamento da Educação Infantil,*
 217 *solicitada pela pessoa jurídica CENTRO EDUCACIONAL DOIS IRMÃOS S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº*
 218 *31.829.138/0001-21, entidade mantenedora da instituição ESPAÇO DO SABER, no imóvel situado na Alameda São*
 219 *Boaventura, nº 887, Fonseca, Niterói, RJ, para a faixa etária de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade, em regime de*
 220 *horário parcial, tarde, com capacidade total de matrícula de 40 (quarenta) crianças.* O Presidente submeteu à
 221 votação os 03 (três) processos, que foram aprovados pelo plenário por unanimidade. A Conselheira Carla
 222 solicitou a palavra e manifestou o desejo de participar dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Educação
 223 Infantil. A 294ª Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Niterói foi encerrada pelo Presidente,
 224 recordando que a próxima plenária está agendada para o dia 17 (dezessete) de junho, devido ao dia 24 (vinte e
 225 quatro) de junho ser feriado de São João. Nada mais havendo a tratar, eu, Cíntia da Luz Rodrigues, Secretária
 226 Executiva do CMEN, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros
 227 presentes, depois de aprovada.

228

Niterói, 27 de maio de 2024.

Cíntia da Luz Rodrigues
 Secretária Executiva do CMEN

Ubirajara Bento Marques
 Presidente do CMEN

Amanda Silva de Oliveira Pinheiro

Ana Lúcia Tarouquella Schilke

Carla Cristina Martins da Conceição Vasconcellos

Diogo Henrique Araujo de Oliveira

Djenane Luisa Freire Firmino

Fabrício Baptista de Martino

Julián José Gindin

229

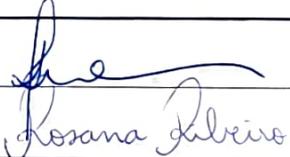
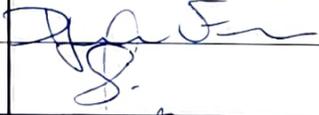
Luiz Henrique Mansur Barbosa

Márcia Maria de Jesus Pessanha

Rosana Ribeiro

Sérgio Miguel Turcatto

SESSÃO PLENÁRIA DO CMEN EM 27/05/2024
LISTA DE PRESENÇA DE CONSELHEIROS

INSTITUIÇÕES	CONSELHEIROS	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Educação	UBIRAJARA BENTO MARQUES - PRESIDENTE	
Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF)	JULIÁN JOSÉ GINDIN - TITULAR	
	VIVIANE MERLIM MORAES - SUPLENTE	
Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE)	ROSA ALETICE OLIVEIRA SILVA - TITULAR	
	DIOGO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA - SUPLENTE	
Sindicato de Professores Particulares de Niterói e São Gonçalo (SINPRO)	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA - TITULAR	
	SÉRGIO MIGUEL TURCATTO - SUPLENTE	
Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro	EVELYN DOS SANTOS SOUZA - TITULAR	
	ANNIE DE FREITAS OUVENEY LANES ARCANJO - SUPLENTE	
Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular (SINEPE/RJ)	FABRÍCIO BAPTISTA DE MARTINO - TITULAR	
	LUIZ HENRIQUE MANSUR BARBOSA - SUPLENTE	
Poder Executivo Municipal	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO - TITULAR	
	ANDREA ROSA BELLO - SUPLENTE	
Poder Executivo Municipal	ANA LÚCIA TAROUQUELLA SCHILKE - TITULAR	
	ROSANA RIBEIRO - SUPLENTE	
Poder Executivo Municipal	DJENANE LUISA FREIRE FIRMINO - TITULAR	
	CARLA CRISTINA MARTINS DA CONCEIÇÃO VASCONCELLOS - SUPLENTE	
Poder Executivo Municipal	MÁRCIA MARIA DE JESUS PESSANHA - TITULAR	
	LUIZA CRISTINA RANGEL PINTO SASSI - SUPLENTE	
Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Niterói	ROBSON GUIMARÃES JOSÉ FILHO - TITULAR	
	JORGE ANDRIGO DIAS DE CARVALHO - SUPLENTE	

